

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 24/2016

Recomenda ao Governo a requalificação do atual edifício e a construção de um novo estabelecimento prisional em Ponta Delgada

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Realize, com urgência, obras de conservação, manutenção e requalificação do edifício que alberga o estabelecimento prisional de Ponta Delgada.

2 — Dê prioridade absoluta à construção de um novo estabelecimento prisional central em Ponta Delgada, devidamente adequado à realidade regional, de modo a evitar que os reclusos a cumprir pena de prisão na Região Autónoma dos Açores sejam compulsivamente deslocados para estabelecimentos prisionais situados fora do território.

3 — Inscreva, no Orçamento do Estado para 2016, as verbas necessárias para dar início ao processo de requalificação do atual edifício e à construção de um novo estabelecimento prisional, designadamente no que respeita à aquisição de terreno e elaboração do respetivo projeto de arquitetura, envolvendo para o efeito o Governo da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em 15 de janeiro de 2016.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

AMBIENTE

Portaria n.º 17/2016

de 4 de fevereiro

O Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, estabelece as normas e os critérios para a delimitação de perímetros de proteção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, com a finalidade de proteger a qualidade das águas dessas captações.

Os perímetros de proteção visam prevenir, reduzir e controlar a poluição das águas subterrâneas, nomeadamente, por infiltração de águas pluviais lixiviantes e de águas excedentes de rega e de lavagens, potenciar os processos naturais de diluição e de autodepuração, prevenir, reduzir e controlar as descargas acidentais de poluentes e, por último, proporcionar a criação de sistemas de aviso e alerta para a proteção dos sistemas de abastecimento de água proveniente de captações subterrâneas, em situações de poluição accidental destas águas.

Todas as captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, e a delimitação dos respetivos perímetros de proteção, estão sujeitas às regras estabelecidas no mencionado Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, bem como ao disposto no artigo 37.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e na Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho.

Na sequência de um estudo apresentado pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., elaborou, ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º

do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, uma proposta de delimitação e respetivos condicionamentos dos perímetros de proteção para as captações nos polos de captação de «Amoreira Cimeira e Fundeira», «Aradas», «Arranhadouro», «Braçal», «Brejo de Baixo», «Brejo de Cima», «Carvalho», «Catraia do Farropo», «Coelhal», «Covões», «Decabelos», «Ereira», «Esteiro», «Foz do Ribeiro», «Gavião de Cima», «Grotta», «Lobatos e Lobatinhos», «Machio de Baixo», «Machio de Cima», «Malhada do Rei», «Malhadas da Serra», «Meãs», «Moninho e Sobral de Cima», «Moradias», «Padrões», «Papão», «Pescaneco Cimeiro e do Meio», «Pescaneco Fundeiro», «Pessegueiro e Carvoeiro», «Póvoa», «Ramalheira», «Ribeiro de Soutelinho e Folgares», «Ribeiro do Indioso», «Safrá», «Signo Samó», «Sobral Bendito», «Sobral de Baixo», «Sobral Magro», «Soeirinho», «Souto do Brejo», «Travessa», «Trinhão», «Unhais-o-Velho», «Vale de Carvalho», «Vale de Pereiras», «Vale Derradeiro», «Vale Mosqueiro», «Vidual de Cima», «Vidual de Baixo» e «Vilar» no concelho de Pampilhosa da Serra.

Compete, agora, ao Governo aprovar as referidas zonas de proteção.

Assim:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, através da subalínea ii) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Delimitação de perímetros de proteção

1 — É aprovada a delimitação dos perímetros de proteção das captações designadas por:

- a) Furo de Amoreira 1, Furo de Amoreira 2 e Mina de Amoreira do polo de captação de Amoreira Cimeira e Fundeira;
- b) Mina de Aradas 1 e Mina de Aradas 2 do polo de captação de Aradas;
- c) Mina de Arranhadouro do polo de captação de Arranhadouro;
- d) Mina de Braçal do polo de captação de Braçal;
- e) Mina de Brejo de Baixo do polo de captação de Brejo de Baixo;
- f) Mina de Brejo de Cima do polo de captação de Brejo de Cima;
- g) Nascente de Carvalho e Mina de Carvalho do polo de captação de Carvalho;
- h) Nascente de Catraia do Farropo do polo de captação de Catraia do Farropo;
- i) Mina de Coelhal 1 e Mina de Coelhal 2 do polo de captação de Coelhal;
- j) Mina de Covões do polo de captação de Covões;
- k) Mina de Decabelos do polo de captação de Decabelos;
- l) Furo de Ereira do polo de captação de Ereira;
- m) Nascente de Esteiro e Mina de Esteiro do polo de captação de Esteiro;
- n) Nascente de Foz do Ribeiro do polo de captação de Foz do Ribeiro;
- o) Mina de Gavião de Cima do polo de captação de Gavião de Cima;
- p) Furo de Grotta do polo de captação de Grotta;

q) Furo de Lobatos e Mina de Lobatos do polo de captação de Lobatos e Lobatinhos;

r) Furo de Machio de Baixo 1, Furo de Machio de Baixo 2 e Nascente de Machio de Baixo do polo de captação de Machio de Baixo;

s) Mina de Machio de Cima do polo de captação de Machio de Cima;

t) Nascente de Malhada do Rei do polo de captação de Malhada do Rei;

u) Mina de Malhadas da Serra do polo de captação de Malhadas da Serra;

v) Mina de Meãs e Nascente de Meãs do polo de captação de Meãs;

w) Mina de Moninho do polo de captação de Moninho e Sobral de Cima;

x) Mina de Moradias do polo de captação de Moradias;

y) Poço de Padrões do polo de captação de Padrões;

z) Mina de Papão do polo de captação de Papão;

aa) Mina de Pescaneco do polo de captação de Pescaneco Cimeiro e do Meio;

bb) Mina de Pescaneco Fundeiro do polo de captação de Pescaneco Fundeiro;

cc) Mina de Pessegueiro e Poço de Pessegueiro do polo de captação de Pessegueiro e Carvoeiro;

dd) Mina de Póvoa e Nascente de Póvoa do polo de captação de Póvoa;

ee) Mina de Ramalheira do polo de captação de Ramalheira;

ff) Furo de Ribeiro de Soutelinho e Mina de Ribeiro de Soutelinho do polo de captação de Ribeiro de Soutelinho e Folgares;

gg) Furo de Ribeiro do Indioso do polo de captação de Ribeiro do Indioso;

hh) Furo de Safra do polo de captação de Safra;

ii) Furo de Signo Samo do polo de captação de Signo Samo;

jj) Mina de Sobral Bendito do polo de captação de Sobral Bendito;

kk) Furo de Sobral de Baixo do polo de captação de Sobral de Baixo;

ll) Furo de Sobral Magro e Mina de Sobral Magro do polo de captação de Sobral Magro;

mm) Mina de Soeirinho do polo de captação de Soeirinho;

nn) Mina de Souto do Brejo do polo de captação de Souto do Brejo;

oo) Furo de Travessa do polo de captação de Travessa;

pp) Furo de Trinhão, Nascente de Trinhão e Mina de Trinhão do polo de captação de Trinhão;

qq) Mina de Unhais-o-Velho e Nascente de Unhais-o-Velho do polo de captação de Unhais-o-Velho;

rr) Mina de Vale de Carvalho do polo de captação de Vale de Carvalho;

ss) Mina de Vale de Pereiras 1 e Mina de Vale de Pereiras 2 do polo de captação de Vale de Pereiras;

tt) Nascente de Vale Derradeiro do polo de captação de Vale Derradeiro;

uu) Mina de Vale Mosqueiro do polo de captação de Vale Mosqueiro;

vv) Mina de Vidual de Cima do polo de captação de Vidual de Cima;

ww) Mina de Vidual de Baixo do polo de captação de Vidual de Baixo;

xx) Furo de Vilar, Nascente de Vilar 1 e Nascente de Vilar 2 do polo de captação de Vilar;

localizadas no concelho de Pampilhosa da Serra, nos termos dos artigos seguintes.

2 — As coordenadas das captações referidas no número anterior constam do anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona de proteção imediata

1 — A zona de proteção imediata respeitante aos perímetros de proteção mencionados no artigo anterior corresponde à área delimitada através de polígonos que resultam da união dos vértices indicados no quadro constante do anexo II à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2 — É interdita qualquer instalação ou atividade na zona de proteção imediata a que se refere o número anterior, com exceção das que têm por objetivo a conservação, manutenção e melhor exploração da captação, devendo o terreno nesta zona ser vedado e mantido limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que possam provocar infiltração de substâncias indesejáveis para a qualidade da água da captação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro.

Artigo 3.º

Zona de proteção intermédia e zona de proteção alargada

Os perímetros de proteção das captações identificadas no artigo 1.º não incluem a zona de proteção intermédia e a zona de proteção alargada, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*, em 20 de janeiro de 2016.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

Coordenadas das captações

Polo de captação	Captação	M (m)	P (m)
Amoreira Cimeira e Fundeira	Furo de Amoreira 1	5914,1	35617,7
	Furo de Amoreira 2	6090,2	35405,2
	Mina de Amoreira	7534,1	36745,0

Polo de captação	Captação	M (m)	P (m)
Aradas	Mina de Aradas 1	29087,6	53512,0
	Mina de Aradas 2	29085,2	53470,7
Arranhadouro	Mina de Arranhadouro	28470,5	50081,2
Braçal	Mina de Braçal	9938,3	49002,1
Brejo de Baixo	Mina de Brejo de Baixo	25099,8	44486,1
Brejo de Cima	Mina de Brejo de Cima	24807,3	44189,0
Carvalho	Nascente de Carvalho	12828,1	47990,2
	Mina de Carvalho	12248,0	46042,3
Catraia do Farropo	Nascente de Catraia do Farropo	10686,3	49034,7
Coelhal	Mina de Coelhal 1	9164,2	41179,4
	Mina de Coelhal 2	9142,3	41381,8
Covões	Mina de Covões	12943,0	41663,1
Decabelos	Mina de Decabelos	16396,1	48386,1
Ereira	Furo de Ereira	18949,8	41813,2
Esteiro	Nascente de Esteiro	26207,2	48265,9
	Mina de Esteiro	27725,1	46223,6
Foz do Ribeiro	Nascente de Foz do Ribeiro	21337,3	45187,9
Gavião de Cima	Mina de Gavião de Cima	21190,8	42237,7
Grota	Furo de Grota	8681,2	35824,2
Lobatos e Lobatinhos	Furo de Lobatos	17309,6	39365,6
	Mina de Lobatos	16729,2	39729,1
Machio de Baixo	Furo de Machio de Baixo 1	8936,3	38056,6
	Furo de Machio de Baixo 2	8912,7	38039,9
	Nascente de Machio de Baixo	10492,7	37439,1
Machio de Cima	Mina de Machio de Cima	9856,2	38600,0
Malhada do Rei	Nascente de Malhada do Rei	22943,4	51830,0
Malhadas da Serra	Mina de Malhadas da Serra	7760,9	48000,3
Meãs	Mina de Meãs	26850,2	55087,2
	Nascente de Meãs	27438,1	55367,0
Moninho e Sobral de Cima	Mina de Moninho	12248,4	46446,7
Moradias	Mina de Moradias	13070,6	45791,1
Padrões	Poço de Padrões	3195,7	31101,4
Papão	Mina de Papão	17121,6	46188,5
Pescaneco Cimeiro e do Meio	Mina de Pescaneco	17923,9	47583,9
Pescaneco Fundeiro	Mina de Pescaneco Fundeiro	16765,0	46919,2
Pessegueiro e Carvoeiro	Mina de Pessegueiro	9735,9	43874,6
	Poço de Pessegueiro	9392,4	42903,0
Póvoa	Mina de Póvoa	15629,2	45127,9
	Nascente de Póvoa	15787,9	45506,4
Ramalheira	Mina de Ramalheira	11705,4	43050,8
Ribeiro de Soutelinho e Folgares	Furo de Ribeiro de Soutelinho	5069,6	34217,8
	Mina de Ribeiro de Soutelinho	4978,9	34326,0
Ribeiro do Indioso	Furo de Ribeiro do Indioso	6321,4	36317,2
Safra	Furo de Safra	24285,8	43309,1
Signo Samo	Furo de Signo Samo	18249,2	40311,4
Sobral Bendito	Mina de Sobral Bendito	10644,5	47322,9
Sobral de Baixo	Furo de Sobral de Baixo	13828,0	42614,7
Sobral Magro	Furo de Sobral Magro	19010,0	39036,1
	Mina de Sobral Magro	18664,7	39512,3
Soeirinho	Mina de Soeirinho	13397,9	47592,2
Souto do Brejo	Mina de Souto do Brejo	24569,9	45671,3
Travessa	Furo de Travessa	11729,2	36380,9
Trinhão	Furo de Trinhão	9347,4	36539,2
	Nascente de Trinhão	8416,0	36429,2
	Mina de Trinhão	8664,1	36565,4
Unhais-o-Velho	Mina de Unhais-o-Velho	27746,6	50942,4
	Nascente de Unhais-o-Velho	25574,4	53272,0
Vale de Carvalho	Mina de Vale de Carvalho	12983,8	45942,0
Vale de Pereiras	Mina de Vale de Pereiras 1	10640,0	38362,1
	Mina de Vale de Pereiras 2	10893,3	38091,3
Vale Derradeiro	Nascente de Vale Derradeiro	20102,4	50958,0
Vale Mosqueiro	Mina de Vale Mosqueiro	22878,3	44750,4
Vidual de Cima	Mina de Vidual de Cima	22067,5	49491,2
Vidual de Baixo	Mina de Vidual de Baixo	22714,8	48075,0
Vilar	Furo de Vilar	7163,4	34206,2
	Nascente de Vilar 1	6502,8	34699,8
	Nascente de Vilar 2	6495,4	34702,7

ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

Zona de proteção imediata**Polo de captação de Amoreira Cimeira e Fundeira****Furo de Amoreira 1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	5915,3	35617,7
2	5914,1	35616,5
3	5912,9	35617,7
4	5914,1	35618,9

Furo de Amoreira 2

Vértices	M (m)	P (m)
1	6090,1	35406,8
2	6091,8	35405,5
3	6090,3	35403,6
4	6088,6	35404,8

Mina de Amoreira

Vértices	M (m)	P (m)
1	7532,6	36745,7
2	7535,6	36745,7
3	7535,6	36744,2
4	7532,6	36744,2

Polo de captação de Aradas**Mina de Aradas 1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	29086,3	53511,2
2	29087,3	53514,1
3	29089,1	53513,5
4	29088,1	53510,6

Mina de Aradas 2

Vértices	M (m)	P (m)
1	29083,3	53469,9
2	29084,6	53472,7
3	29087,1	53471,5
4	29085,9	53468,7

Polo de captação de Arranhadouro**Mina de Arranhadouro**

Vértices	M (m)	P (m)
1	28469,8	50081,0
2	28471,0	50082,9
3	28471,9	50082,3
4	28470,7	50080,5

Polo de captação de Braçal**Mina de Braçal**

Vértices	M (m)	P (m)
1	9936,3	49001,4
2	9939,1	49004,0
3	9940,3	49002,7
4	9937,5	49000,1

Polo de captação de Brejo de Baixo**Mina de Brejo de Baixo**

Vértices	M (m)	P (m)
1	25097,6	44486,1
2	25100,8	44488,0
3	25102,0	44486,0
4	25098,8	44484,1

Polo de captação de Brejo de Cima**Mina de Brejo de Cima**

Vértices	M (m)	P (m)
1	24808,5	44188,7
2	24806,7	44187,8
3	24806,1	44189,2
4	24807,9	44190,1

Polo de captação de Carvalho**Nascente de Carvalho**

Vértices	M (m)	P (m)
1	12828,8	47989,9
2	12827,9	47989,5
3	12827,5	47990,5
4	12828,4	47990,9

Mina de Carvalho

Vértices	M (m)	P (m)
1	12247,2	46041,7
2	12247,8	46043,1
3	12248,7	46042,8
4	12248,1	46041,4

Polo de captação de Catraia do Farropo**Nascente de Catraia do Farropo**

Vértices	M (m)	P (m)
1	10685,6	49034,8
2	10686,4	49035,4
3	10687,0	49034,6
4	10686,2	49034,0

Polo de captação de Coelhal**Mina de Coelhal 1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	9163,9	41178,5
2	9163,3	41179,7
3	9164,5	41180,3
4	9165,1	41179,1

Mina de Coelhal 2

Vértices	M (m)	P (m)
1	9141,6	41379,8
2	9140,6	41383,1
3	9143,1	41383,8
4	9144,0	41380,5

Polo de captação de Covões**Mina de Covões**

Vértices	M (m)	P (m)
1	12944,3	41664,2
2	12944,3	41662,1
3	12941,8	41662,1
4	12941,8	41664,2

Polo de captação de Decabelos**Mina de Decabelos**

Vértices	M (m)	P (m)
1	16395,5	48387,1
2	16396,8	48387,1
3	16396,8	48385,1
4	16395,5	48385,1

Polo de captação de Ereira**Furo de Ereira**

Vértices	M (m)	P (m)
1	18949,4	41813,6
2	18950,1	41813,6
3	18950,1	41812,8
4	18949,4	41812,8

Polo de captação de Esteiro**Nascente de Esteiro**

Vértices	M (m)	P (m)
1	26203,9	48267,3
2	26204,7	48268,5
3	26210,5	48264,6
4	26209,7	48263,3

Mina de Esteiro

Vértices	M (m)	P (m)
1	27726,6	46224,6
2	27726,4	46222,1
3	27719,7	46222,6
4	27719,9	46225,1

Polo de captação de Foz do Ribeiro**Nascente de Foz do Ribeiro**

Vértices	M (m)	P (m)
1	21337,6	45189,7
2	21339,0	45188,4
3	21337,1	45186,1
4	21335,6	45187,4

Polo de captação de Gavião de Cima**Mina de Gavião de Cima**

Vértices	M (m)	P (m)
1	21189,1	42238,5
2	21191,5	42239,5
3	21192,6	42236,9
4	21190,2	42235,9

Polo de captação de Grotta**Furo de Grotta**

Vértices	M (m)	P (m)
1	8680,7	35824,7
2	8681,7	35824,7
3	8681,7	35823,7
4	8680,7	35823,7

Polo de captação de Lobatos e Lobatinhos**Furo de Lobatos**

Vértices	M (m)	P (m)
1	17309,9	39364,3
2	17308,3	39365,3
3	17309,4	39367,0
4	17311,0	39366,0

Mina de Lobatos

Vértices	M (m)	P (m)
1	16728,2	39728,1
2	16728,6	39730,4
3	16730,1	39730,1
4	16729,7	39727,9

Polo de captação de Machio de Baixo**Furo de Machio de Baixo 1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	8935,3	38057,6
2	8937,3	38057,6
3	8937,3	38055,6
4	8935,3	38055,6

Furo de Machio de Baixo 2

Vértices	M (m)	P (m)
1	8911,9	38040,2
2	8913,0	38040,7
3	8913,5	38039,6
4	8912,4	38039,1

Nascente de Machio de Baixo

Vértices	M (m)	P (m)
1	10492,9	37439,9
2	10493,5	37438,8
3	10492,6	37438,3
4	10492,0	37439,4

Polo de captação de Machio de Cima**Mina de Machio de Cima**

Vértices	M (m)	P (m)
1	9854,4	38599,8
2	9855,1	38601,4
3	9857,9	38600,3
4	9857,3	38598,7

Polo de captação de Malhada do Rei**Nascente de Malhada do Rei**

Vértices	M (m)	P (m)
1	22943,9	51831,5
2	22944,9	51830,2
3	22942,8	51828,7
4	22941,8	51830,1

Polo de captação de Malhadas da Serra**Mina de Malhadas da Serra**

Vértices	M (m)	P (m)
1	7760,3	48001,2
2	7761,9	48001,0
3	7761,6	47999,4
4	7760,0	47999,7

Polo de captação de Meãs**Mina de Meãs**

Vértices	M (m)	P (m)
1	26849,8	55088,2
2	26851,3	55087,5
3	26849,6	55083,9
4	26848,1	55084,5

Nascente de Meãs

Vértices	M (m)	P (m)
1	27437,4	55368,4
2	27439,2	55368,1
3	27438,8	55365,6
4	27437,0	55365,9

Polo de captação de Moninho e Sobral de Cima**Mina de Moninho**

Vértices	M (m)	P (m)
1	12249,4	46448,4
2	12250,4	46446,4
3	12247,5	46445,0
4	12246,5	46447,0

Polo de captação de Moradias**Mina de Moradias**

Vértices	M (m)	P (m)
1	13071,0	45791,8
2	13071,4	45791,1
3	13070,1	45790,4
4	13069,7	45791,1

Polo de captação de Padrões**Poço de Padrões**

Vértices	M (m)	P (m)
1	3195,8	31095,2
2	3188,4	31100,9
3	3198,6	31112,6
4	3206,1	31107,3

Polo de captação de Papão**Mina de Papão**

Vértices	M (m)	P (m)
1	17121,0	46188,6
2	17122,1	46188,9
3	17122,2	46188,4
4	17121,2	46188,1

Polo de captação de Pescaneco Cimeiro e do Meio**Mina de Pescaneco**

Vértices	M (m)	P (m)
1	17923,7	47586,2
2	17925,1	47586,0
3	17924,6	47583,0
4	17923,2	47583,3

Polo de captação de Pescaneco Fundeiro**Mina de Pescaneco Fundeiro**

Vértices	M (m)	P (m)
1	16765,1	46920,1
2	16766,2	46918,9
3	16764,4	46917,2
4	16763,3	46918,3

Polo de captação de Pessegueiro e Carvoeiro**Mina de Pessegueiro**

Vértices	M (m)	P (m)
1	9735,1	43875,4
2	9736,7	43875,4
3	9736,7	43872,4
4	9735,1	43872,4

Poço de Pessegueiro

Vértices	M (m)	P (m)
1	9390,5	42903,4
2	9392,8	42904,9
3	9394,3	42902,6
4	9392,0	42901,1

Polo de captação de Póvoa**Mina de Póvoa**

Vértices	M (m)	P (m)
1	15628,9	45130,2
2	15630,3	45130,0
3	15629,8	45126,5
4	15628,4	45126,7

Nascente de Póvoa

Vértices	M (m)	P (m)
1	15789,1	45507,0
2	15789,1	45505,8
3	15786,7	45505,8
4	15786,7	45507,0

Polo de captação de Ramalheira**Mina de Ramalheira**

Vértices	M (m)	P (m)
1	11707,4	43052,0
2	11707,8	43050,5
3	11703,4	43049,5
4	11703,0	43051,1

Polo de captação de Ribeiro de Soutelinho e Folgares**Furo de Ribeiro de Soutelinho**

Vértices	M (m)	P (m)
1	5067,7	34217,2
2	5069,3	34219,8
3	5071,8	34218,2
4	5070,2	34215,7

Mina de Ribeiro de Soutelinho

Vértices	M (m)	P (m)
1	4979,9	34328,2
2	4981,1	34326,9
3	4977,9	34323,8
4	4976,7	34325,1

Polo de captação de Ribeiro do Indioso**Furo de Ribeiro do Indioso**

Vértices	M (m)	P (m)
1	6320,8	36317,8
2	6322,0	36317,8
3	6322,0	36316,6
4	6320,8	36316,6

Polo de captação de Safra**Furo de Safra**

Vértices	M (m)	P (m)
1	24284,4	43309,4
2	24286,1	43310,5
3	24287,2	43308,9
4	24285,5	43307,8

Polo de captação de Signo Samo**Furo de Signo Samo**

Vértices	M (m)	P (m)
1	18248,2	40312,4
2	18250,2	40312,4
3	18250,2	40310,4
4	18248,2	40310,4

Polo de captação de Sobral Bendito**Mina de Sobral Bendito**

Vértices	M (m)	P (m)
1	10643,2	47323,7
2	10645,7	47323,7
3	10645,7	47322,0
4	10643,2	47322,0

Polo de captação de Sobral de Baixo**Furo de Sobral de Baixo**

Vértices	M (m)	P (m)
1	13827,8	42615,9
2	13829,2	42615,0
3	13828,2	42613,5
4	13826,8	42614,4

Polo de captação de Sobral Magro**Furo de Sobral Magro**

Vértices	M (m)	P (m)
1	19009,6	39036,4
2	19010,3	39036,4
3	19010,3	39035,7
4	19009,6	39035,7

Mina de Sobral Magro

Vértices	M (m)	P (m)
1	18663,8	39512,9
2	18665,3	39513,3
3	18665,7	39511,8
4	18664,2	39511,4

Polo de captação de Soeirinho**Mina de Soeirinho**

Vértices	M (m)	P (m)
1	13396,6	47592,7
2	13398,8	47593,2
3	13399,2	47591,7
4	13397,0	47591,2

Polo de captação de Souto do Brejo**Mina de Souto do Brejo**

Vértices	M (m)	P (m)
1	24570,2	45672,5
2	24571,1	45671,6
3	24569,7	45670,2
4	24568,8	45671,0

Polo de captação de Trinhão**Furo de Trinhão**

Vértices	M (m)	P (m)
1	9346,4	36540,2
2	9348,4	36540,2
3	9348,4	36538,2
4	9346,4	36538,2

Nascente de Trinhão

Vértices	M (m)	P (m)
1	8416,5	36428,7
2	8415,5	36428,7
3	8415,5	36429,7
4	8416,5	36429,7

Mina de Trinhão

Vértices	M (m)	P (m)
1	8665,5	36566,4
2	8665,7	36565,0
3	8662,8	36564,4
4	8662,5	36565,8

Polo de captação de Unhais-o-Velho**Mina de Unhais-o-Velho**

Vértices	M (m)	P (m)
1	27745,7	50943,8
2	27747,6	50943,7
3	27747,4	50941,0
4	27745,5	50941,1

Nascente de Unhais-o-Velho

Vértices	M (m)	P (m)
1	25574,9	53273,7
2	25576,1	53272,3
3	25573,9	53270,3
4	25572,6	53271,7

Polo de captação de Vale de Carvalho**Mina de Vale de Carvalho**

Vértices	M (m)	P (m)
1	12984,5	45943,8
2	12985,6	45942,5
3	12983,0	45940,2
4	12981,9	45941,5

Polo de captação de Vale de Pereiras**Mina de Vale de Pereiras 1**

Vértices	M (m)	P (m)
1	10638,6	38363,1
2	10641,1	38363,1
3	10641,1	38360,9
4	10638,6	38360,9

Mina de Vale de Pereiras 2

Vértices	M (m)	P (m)
1	10893,3	38092,2
2	10894,1	38091,6
3	10893,2	38090,4
4	10892,4	38091,0

Polo de captação de Vale Derradeiro**Nascente de Vale Derradeiro**

Vértices	M (m)	P (m)
1	20101,8	50958,6
2	20102,9	50958,6
3	20102,9	50957,5
4	20101,8	50957,5

Polo de captação de Vale Mosqueiro**Mina de Vale Mosqueiro**

Vértices	M (m)	P (m)
1	22877,4	44751,3
2	22879,4	44751,0
3	22879,2	44749,5
4	22877,2	44749,8

Polo de captação de Vidual de Cima**Mina de Vidual de Cima**

Vértices	M (m)	P (m)
1	22064,3	49491,2
2	22068,1	49492,2
3	22068,5	49490,7
4	22064,7	49489,6

Polo de captação de Vidual de Baixo**Mina de Vidual de Baixo**

Vértices	M (m)	P (m)
1	22717,0	48074,2
2	22715,2	48072,6
3	22713,2	48074,7
4	22715,1	48076,4

Polo de captação de Vilar**Furo de Vilar**

Vértices	M (m)	P (m)
1	7162,6	34206,7
2	7164,1	34207,5
3	7164,9	34206,0
4	7163,4	34205,2

Nascente de Vilar 1

Vértices	M (m)	P (m)
1	6502,0	34699,8
2	6503,5	34700,2
3	6503,6	34699,8
4	6502,1	34699,4

Nascente de Vilar 2

Vértices	M (m)	P (m)
1	6495,1	34703,6
2	6496,4	34702,9
3	6495,8	34701,8
4	6494,5	34702,5

Nota: As coordenadas das captações e dos vértices que delimitam as zonas de proteção encontram-se no sistema de coordenadas EPSG 3763 (PT-TM06/ETRS89, origem no ponto central).

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Presidência do Governo****Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M****Aprova a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, procedeu à reestruturação do Governo da Região Autónoma da Madeira.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, que criou a nova estrutura orgânica da Secretaria Regional de Educação, estatui no seu articulado que a natureza, a missão, as atribuições e a organização interna do organismo referido na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do anexo I constariam de decreto regulamentar regional.

Urge assim, e de imediato, criar a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto com a sua nova estrutura.

Assim nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º e n.º 6 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas c) e d) do artigo 69.º e do n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto,